



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

RESOLUÇÃO Nº 051 DE 10 DE JULHO DE 2006.

EMENTA: FIXA VALORES PARA A CONCESSÃO DE “DIÁRIAS” AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - o Vereador ou o servidor desta Câmara Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte do território nacional, fora do Município, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - O valor a ser pago ao vereador ou o servidor, tendo por base a moeda real, obedecerá aos seguintes critérios:

1) Para deslocamento de até 60Km de distância do Município de Marilândia:

- a) Almoço.....R\$ 15,00
- b) Jantar..... R\$ 15,00
- c) Pernoite..... .R\$ 85,00
- d) Transporte Urbano.....R\$ 12,00
- Diária Completa.....R\$ 125,00

2) Para a Capital do Estado e demais localidades:

- a) Almoço.....R\$ 25,00
- b) Jantar.....R\$ 25,00
- c) Pernoite..... R\$ 130,00
- d) Transporte Urbano..... R\$ 30,00
- Diária Completa..... R\$ 210,00



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

3) Para fora do Estado:

- a) Almoço..... R\$ 45,00
- b) Jantar..... R\$ 45,00
- c) Pernoite.....R\$ 210,00
- d) Transporte Urbano.....R\$ 50,00
- Diária Completa.....R\$ 350,00

Parágrafo Único – O Valor da diária será alterado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Art. 4º - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos que serão levados à conta do elemento de despesa – Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º - O Servidor ou o vereador ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, o que constituirá na prestação de contas das diárias recebidas, observando o disposto no artigo 4º desta Resolução.

§ 1º - A Comissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará a tomada de contas na forma do artigo 78, da Lei nº 4.320/64.

§ 2º - É dispensada a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento.

Art. 6º - A Concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizadas antecipadamente, mediante arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente.

§ 1º - O ato de concessão e arbitramento previsto no Caput deste artigo deverá conter o nome do servidor ou vereador, o objeto do serviço ou da missão oficial a ser realizada, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias para alimentação e hospedagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

§ 2º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor ou o Vereador terá direito às diárias correspondentes nesse período.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia/ES, 10 de julho de 2006.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 10/07/2006


SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 10/07/2006


SERVIDOR


Câmara Municipal de Marilândia
Rua Luis Catelan, nº 230
Tel. (27) 3724-1177